

PROGRAMA DO CONCURSO

1. OBJETO DO CONCURSO

1.1- O objeto do presente Concurso Público é a atribuição do direito de ocupação de duas lojas comerciais no Mercado Municipal de Alijó, pelo prazo de cinco anos, destinando-se exclusivamente à atividade de venda/comercialização de produtos não alimentares e alimentares, funcionando com o horário em vigor atualmente e de acordo com o Regulamento do Mercado Municipal.

1.2- As atividades de venda/comercialização dos produtos a desenvolver nas lojas, serão propostas pelos concorrentes e terão que respeitar, para além do disposto no ponto anterior, as características arquitetónicas do edifício, a população e as particularidades da zona da Vila em que o Mercado está inserido.

1.3- As lojas serão entregues nas condições físicas em que são lançadas a concurso e todas as obras serão da responsabilidade do adjudicatário bem como o cumprimento dos requisitos previstos no Regulamento do Mercado Municipal e na legislação aplicável à atividade a exercer.

2. REQUISITOS DA CANDIDATURA

2.1- A proposta deve ser dirigida ao presidente do júri para a concessão das lojas no Mercado Municipal.

2.2- A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificando-se no exterior do mesmo o nome do proponente, número da loja a que se destina e, no interior, para além do exigido na elaboração de proposta, deverá conter o preço oferecido pela arrematação.

2.3- A proposta deve ser assinada pelo proponente ou seu representante e sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confirme a este último poderes para o efeito ou pública forma da mesma, devidamente legalizada.

2.4- Tratando-se de empresas, deverão ser apresentados currículos dos sócios e da própria sociedade.

2.5- Os dados do cartão de Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte.

2.6 - Documentos que comprovem a situação regularizada perante o Estado e a Segurança Social

2.7- O valor da proposta oferecido pelo proponente, deverá ser sempre superior ao preço base, será expresso em euros, devendo o montante ser indicado em algarismos e por extenso, em caso de dúvida permanece o valor por extenso.

3. PRAZO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

3.1- O período de entrega das candidaturas decorrerá até às 17 horas do 10º dia útil, a contar do dia seguinte à data da publicação de Aviso publicado na imprensa e afixação do respetivo edital nos locais de estilo.

3.2- O processo poderá ser consultado na subunidade orgânica de controlo interno e jurídico, (das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00).

Os concorrentes podem ainda obter fotocópias do Processo do Concurso na Câmara Municipal de Alijó ou no site da Autarquia em www.cm-alijo.pt

3.3- As propostas e os documentos que as instruem terão de ser entregues, pelos concorrentes ou seu representante, até à data mencionada no ponto 3.1, na seguinte morada: Município de Alijó, Rua General Alves Pedrosa, n.º13, 570-051 Alijó.

4. ATO PÚBLICO DO CONCURSO

A abertura pública das propostas terá lugar no primeiro dia útil após o término do prazo das candidaturas, pelas 10h00 no Salão Nobre da Câmara Municipal de Alijó.

5. APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS

5.1- As candidaturas serão analisadas com base nos elementos constantes neste programa de concurso.

5.2- O Júri do concurso poderá solicitar aos candidatos os elementos suplementares que considere relevantes para a análise das candidaturas.

5.3- Verificando-se mais de uma candidatura à loja, ou se a proposta for considerada inaceitável, a Câmara abrirá licitação verbal, que terá por base o preço mais alto proposto.

5.4 - Nos casos referidos número anterior os lances para as lojas são de 50,00€.

5.5- Caso por parte dos concorrentes sejam apresentadas propostas com valores de licitação iguais, o critério será o de licitação verbal até ao desempate.

5.6- Serão excluídas as propostas que apresentem o valor inferior ao fixado para a base de licitação.

5.7- As propostas serão obrigatoriamente acompanhadas dos documentos que comprove que tem a situação regularizada perante o Estado e a Segurança Social, sob pena de exclusão.

5.8- A licitação termina quando o presidente do júri tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

5.9- Podem intervir na arrematação os interessados ou os seus representantes devidamente identificados, que tenham apresentado propostas.

5.10- O arrematante, ou seu representante, tem de indicar e provar, imediatamente antes da licitação a sua identidade e qualidade em que intervém.

5.11 - À Câmara Municipal de Alijó é reservado o direito de não concessionar, sempre que suspeite de fraude ou conluio que possa influenciar, ou que influencie o resultado do concurso.

5.12 – O júri será constituído da seguinte forma:

Presidente: Sandra Sofia Gomes Pedrosa Pinto, técnico superior;

1.º Vogal: Ana Bárbara Fonseca Alves, coordenadora técnica;

2.º Vogal: António Manuel Heleno Oliveira, assistente técnico;

1.º Suplente: Rui Jorge Gomes Madeiras, assistente técnico;

2.º Suplente: Filipa Augusta dos Santos Laiginhas, assistente técnico;

O 1.º vogal substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

6. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

6.1 - A adjudicação será feita por arrematação em hasta pública ao concorrente que apresente a respetiva proposta de acordo com os critérios abaixo referidos:

6.1.1 - Valor da licitação - 100%

6.1.2 - O preço base da licitação do direito de ocupação, para ambas as lojas, é de: 208,18€ (duzentos e oito euros e dezoito cêntimos)

Este montante tem por base o valor de duas mensalidades da taxa de ocupação da respetiva loja.

6.2 - Finda a licitação, o preço máximo atingido servirá de base ao despacho de adjudicação definitiva.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1- Os resultados do Concurso serão afixados no átrio do edifício da Câmara Municipal de Alijó, e comunicados aos concorrentes.

8. CONCESSÃO

8.1- Após a adjudicação de cada loja, na sequência da arrematação, será concessionado o seu uso privativo.

8.2- A concessão será outorgada dentro do prazo de dez dias úteis, contados após a realização da adjudicação, e depois de efetuados os pagamentos a que se refere o ponto 10.1 e 10.2.

8.3- O não cumprimento, por parte do adjudicatário, do disposto no número anterior, determina a caducidade da adjudicação.

8.4- Na hipótese prevista no número anterior, poderá a Câmara Municipal de Alijó proceder à abertura de novo concurso para o mesmo local ou optar pela adjudicação direta.

9. INÍCIO DA ATIVIDADE

9.1- Os concessionários ficam obrigados a iniciar a atividade no local de venda concessionado dentro do prazo máximo de 60 dias da data de emissão do alvará.

9.2- Carece de autorização prévia da Câmara Municipal de Alijó a interrupção da atividade por período superior a 30 dias ou, por períodos inferiores, com frequência regular.

9.3- O não cumprimento do previsto nos números anteriores, determina a caducidade da concessão, salvo se a Câmara considerar atendíveis os motivos invocados pelo concessionário, caso em que fixará um único e improrrogável período nunca superior a 30 dias.

10. PAGAMENTO

10.1 - No ato da adjudicação o concorrente terá que proceder ao pagamento de 30% do valor da arrematação e o restante nos dois dias úteis seguintes.

10.2 - O adjudicatário terá ainda que liquidar a taxa de ocupação do primeiro mês da respetiva loja, antes da outorga da concessão.

10.3 - Até ao dia 8 de cada mês o concessionário deverá efetuar o pagamento da taxa de ocupação no valor de 104,09€ (cento e quatro euros e nove cêntimos), sendo que o valor das taxas sofrerá anualmente a correspondente atualização.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na realização do concurso observar-se-ão, subsidiariamente, as disposições legais, aplicáveis, nomeadamente o que prescreve o Regulamento do Mercado Municipal de Alijó e demais legislação aplicável.